



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022.

Estabelece normas para os Profissionais da Educação Básica do Município que ingressarem no serviço público após a promulgação da Lei Complementar nº 44, de 20 de outubro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Os Profissionais da Educação Básica do Município que ingressarem no serviço público após a promulgação da Lei Complementar nº 44, de 20 de outubro de 2022, não farão jus a Licença Prêmio e ao Adicional por Tempo de Serviço (Triênio).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de membros de magistério público municipal e de agentes administrativos educacionais que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito